



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SANTA CATARINA - CÂMPUS SÃO JOSÉ

EDITAL Nº 001/2021 - CALQ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

Art. 1º- A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico de Licenciatura em Química – CALQ para a gestão 2021/2022, com mandato de 01 (um) ano, tendo início em 01/04/2021 e término em 01/04/2022.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º- O prazo para a inscrição das chapas concorrentes ao pleito se inicia com a publicação deste edital e se estende até o dia **11 de março de 2021, às 20h00**, devendo ser realizada pelo preenchimento do seguinte formulário (<https://forms.gle/zrR3tnhpKd7iornT8>)

Art. 3º- As chapas serão compostas por, no mínimo, 04 (quatro) estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Química do IFSC – São José sendo os cargos: presidente, vice, secretário e tesoureiro, podendo haver mais membros para a chapa se necessário como segundo secretário, segundo tesoureiro, suporte e suporte (suplente) totalizando oito membros.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deve ser formulado através de requerimento disponibilizado no link <https://forms.gle/zrR3tnhpKd7iornT8> que será endereçado à Comissão Eleitoral.

§2º. Em caso de chapa única, esta será eleita através do formulário de votação no dia **18 de março de 2021** até 00h.

QUANTO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 4º - É permitida a propaganda eleitoral a partir do dia **4 de março de 2021, terminando no dia da votação, 18 de março**. Idealmente, a propaganda eleitoral seria permitida até as 22h do dia anterior a votação, porém devido ao contexto em que estamos vivenciando, ocorrerá como descrito anteriormente.

Art. 5º- As eleições ocorrerão durante o dia **18 de março de 2021**, através de processo virtual de votação, com link que será enviado aos alunos regularmente matriculados no dia da votação que poderá ser preenchido até 00h.

Art. 6º- O voto é direto e secreto, estando aptos a votar todos/as os/as estudantes constantes como matriculados/as.

DOS RESULTADOS

Art. 7º- O resultado dos votos será divulgado no dia **19 de março de 2021**.

Art. 8º - Será considerada eleita à chapa que tiver a maioria simples dos votos a seu favor.

Art. 9º- A chapa eleita será empossada no dia **22 de março**, na segunda-feira seguinte à divulgação dos resultados.

Art. 10º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º - Serão considerados nulos os votos em duplicata ou com informações insuficientes para validar o aluno votante.

Art. 12º - Havendo empate, a Junta Eleitoral marcará eleição em segundo turno, para ser realizada dentro dos próximos 05 (cinco) dias, na qual disputarão os votos dos/as eleitores/as somente as chapas que empataram no primeiro turno.

São José, 03 de março de 2021.